PROJETO DE LEI Nº 048/2025.

"Autoriza o Poder Executivo a permutar imóvel de propriedade do Município de Marques de Souza por imóvel de propriedade de Darci Gross e realizar ajuste de divisa."

O VICE PREFEITO EM EXERCÍCIO NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUES DE SOUZA, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar comutação e ajuste de divisa das áreas descritas a seguir, e a receber de Darci Gross, inscrito no CPF 313.555.870-34, uma área de terrenos urbana com a superfície de 265,25 m² (duzentos e sessenta e cinco metros com vinte e cinco decímetros quadrados), parte da matrícula nº 71.631, conforme descrição abaixo, em troca de área pública matriculada sob nº 71.630 com 265,25 m² (duzentos e sessenta e cinco metros com vinte e cinco decímetros quadrados), de propriedade do Município de Marques de Souza.

I – MATRÍCULA nº 71.631: Uma área de terras urbana com 265,25 m² (duzentos e sessenta e cinco metros com vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Rua Arlindo Gross, Marques de Souza/RS, **de propriedade de Darci Gross,** possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

De um ponto inicial, mais ao nordeste da propriedade, distante 54,48 metros da esquina da Rua Arlindo Gross com a Avenida Arthur Benno Brenner, parte uma linha no sentido horário Norte-Sul, na extensão de 15,00 metros, onde confronta-se com a Rua Arlindo Gross; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 19,88 metros, formando um ângulo interno de 68°40'08", no sentido geral Sudeste-Noroeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 13,65 metros, formando um ângulo interno de 111°17'47", no sentido geral Sul-Norte, sempre confrontando-se com a Área de Remanescente (Matrícula 71.631); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 19,42 metros, formando um ângulo interno de 72°24'16", no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com a Área Remanescente (Matrícula 71.630), até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 107°37'49".

II - MATRÍCULA Nº 71.630: Uma área de terras urbana com 265,25 m² (duzentos e sessenta e cinco metros com vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, encravada, localizada em Marques de Souza/RS, **de propriedade do Município de Marques de Souza,** possuindo as seguintes dimensões e confrontações:

De um ponto inicial, mais ao nordeste da propriedade, sem distância de esquina definida, distante 19,88 metros da Rua Arlindo Gross, parte uma linha no sentido horário Norte-Sul, na extensão de 23,09 metros, onde confronta-se com a Área Remanescente (Matrícula 71.630); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 13,74 metros, formando um ângulo interno de 72°24'16", no sentido geral Sudeste-Noroeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 22,95 metros, formando um ângulo interno de 98°29'11", no sentido geral Sudoeste-Nordeste, sempre confrontando-se com a Área Remanescente (Matrícula 71.631); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 7,14 metros, formando um ângulo interno

de 77°34'25", no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n.ºs 71.624 e 71.625; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 3,04 metros, formando um ângulo interno de 180°03'51", no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 71.625, até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 111°28'17".

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o ajuste de divisa resultando em áreas conforme dimensões e confrontações a seguir:

Área Ajustada 01 - Área de Comutação (Matrícula 71.631) + Área Remanescente (Matrícula 71.630) - Uma área de terras urbana com 679,50 m² (seiscentos e setenta e nove metros com cinquenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Rua Arlindo Gross, Marques de Souza/RS, de propriedade do Município de Marques de Souza**,** possuindo as seguintes dimensões e confrontações:
De um ponto inicial, mais ao nordeste da propriedade, distante 32,80 metros da esquina da Rua Arlindo Gross com a Avenida Arthur Benno Brenner, parte uma linha no sentido horário Norte-Sul, na extensão de 36,68 metros, onde confronta-se com a Rua Arlindo Gross; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 19,88 metros, formando um ângulo interno de 68°40'08", no sentido geral Sudeste-Noroeste; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 36,74 metros, formando um ângulo interno de 111°17'47", no sentido geral Sul-Norte, sempre confrontando-se com a Área Ajustada 02 (Área de Comutação (71.630) + Área Remanescente (71.631)); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 19,88 metros, formando um ângulo interno de 68°31'43", no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 71.625, até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 111°30'22".

Área Ajustada 02 - Área de Comutação (Matrícula 71.630) + Área Remanescente (Matrícula 71.631) - Uma área de terras urbana com 15.829,39 m² (quinze mil, oitocentos e vinte e nove metros com trinta e nove decímetros quadrados), sem benfeitorias, localizada na Rua Arlindo Gross, Marques de Souza/RS, de propriedade de Darci Gross, possuindo as seguintes dimensões e confrontações:
De um ponto inicial, mais ao leste da propriedade, distante 69,48 metros da esquina da Rua Arlindo Gross com a Avenida Arthur Benno Brenner, parte uma linha no sentido horário Norte-Sul, na extensão de 49,79 metros, onde confronta-se com a Rua Arlindo Gross; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 67,09 metros, formando um ângulo interno de 66°39'18", no sentido geral Sudeste-Noroeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 49,70 metros, formando um ângulo interno de 185°21'10", no sentido geral Sudeste-Noroeste; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 83,10 metros, formando um ângulo interno de 198°57'39", no sentido geral Leste-Oeste, sempre confrontando-se com o imóvel matriculado sob n.º 40.777; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 82,57 metros, formando um ângulo interno de 102°46'35", no sentido geral Sul-Norte, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 27.004; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 46,75 metros, formando um ângulo interno de 76°55'11", no sentido geral Oeste-Leste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n.ºs 71.619 ao 71.622; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 14,15 metros, formando um ângulo interno de 182°01'30", no sentido geral Oeste-Leste, onde confronta-se com a Rua Sem Denominação (Matrícula 71.623); Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 5,47 metros, formando um ângulo interno de 177°58'30", no sentido geral Oeste-Leste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 43.593; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 29,91 metros, formando um ângulo interno de 179°54'50", no sentido geral Oeste-Leste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n.ºs 43.593, 43.592, 43.591; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 2,79 metros, formando um ângulo interno de 88°17'15", no sentido geral Norte-Sul, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob

n.º 43.591; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 12,41 metros, formando um ângulo interno de 264°41'05", no sentido geral Oeste-Leste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 41.277; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 22,83 metros, formando um ângulo interno de 177°36'20", no sentido geral Oeste-Leste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n.ºs 55.524 e 55.525; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 35,50 metros, formando um ângulo interno de 172°44'55", no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n.ºs 55.525, 55,526, 41.275 e 56.360; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 26,94 metros, formando um ângulo interno de 174°31'29", no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com os imóveis matriculados sob n.ºs 56.360, 56.361, 71.624 e 71.625; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 3,04 metros, formando um ângulo interno de 180°03'51", no sentido geral Noroeste-Sudeste, onde confronta-se com o imóvel matriculado sob n.º 71.625; Deste ponto inflete para a direita, numa extensão de 36,74 metros, formando um ângulo interno de 111°28'17", no sentido geral Norte-Sul; Deste ponto inflete para a esquerda, numa extensão de 19,88 metros, formando um ângulo interno de 248°42'13", no sentido geral Noroeste-Sudeste, sempre confrontando-se com a Área Ajustada 01 (Área de Comutação (71.631) + Área Remanescente (71.630)), até encontrar o ponto de partida anteriormente descrito, formando um ângulo interno de 111°19'52".

Art. 3º A Área Ajustada 01 será incorporada ao patrimônio do Município de Marques de Souza, conforme matrículas referidas nos artigos anteriores, e servirá como bem de domínio público do Município de Marques de Souza, para fins de implantação de loteamento popular, motivado pelas intercorrências registradas na decretação da calamidade de maio de 2024.

Art. 4º Conforme Avaliação dos Imóveis, realizada por Comissão Especial designada, as permutas se equivalem economicamente, seguindo os valores venais.

Art. 5º Fica o Município de Marques de Souza autorizado a desafetar e incorporar como bem dominical a área denominada como Área Ajustada 01.

Art. 6º As despesas de escrituração e registro das áreas correrão por conta do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 20 de março de 2025.

LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072

Assinado de forma digital por LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072
Dados: 2025.03.20 11:28:43 -03'00'

LAIRTON FREDERICO HEINECK,
Vice Prefeito em Exercício

MENSAGEM JUSTIFICATIVA
AO PROJETO DE LEI Nº 048/2025

Marques de Souza, 20 de março de 2025.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a permutar imóvel de propriedade do Município de Marques de Souza por imóvel de propriedade particular do Sr Darci Gross, inscrito no CPF sob nº 313.555.870-34, para fins de implantação de loteamento popular, motivado pelas intercorrências registradas na decretação da calamidade de maio de 2024.

Informamos que os imóveis seguem avaliação de acordo com o valor venal, atrelados ao interesse público por parte do Município de Marques de Souza.

Diante das argumentações acima expostas, solicitamos apreciação da proposta pela Casa Legislativa em regime de urgência, nos termos do art. 41 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072
Assinado de forma digital por LAIRTON FREDERICO HEINECK:99551330072
Dados: 2025.03.20 11:28:59 -03'00'

LAIRTON FREDERICO HEINECK
Vice Prefeito em Exercício

Senhor
Vereador **RODRIGO WOMMER**,
Presidente da Câmara de Vereadores
Nesta Cidade.